



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2015.

PARECER nº 575/2015
Projeto de Lei nº EM-078/2015.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº EM-078/2015, que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município para o Conselho Central de Divinópolis-Sul – SSVP, no bairro Bela Vista.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ampara-se nos arts. 11, VI, art. 16, II, “a”, §1º, da LOM, em consonância com o art. 171, I, “g” da Constituição Estadual, e art. 30, I da Constituição Federal, c/c art. 17, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93. Encontra-se em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 3.687/94, que dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-078/2015.

Divinópolis, 21 de Dezembro de 2015.

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador - Relator

Edmar Rodrigues
Vereador - Membro

José Wilson Piriquito
Vereador – 1º Suplente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG:66.289